ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
*"Construindo com o Social"*

Lei n.º 10 /2001 Tupirama-TO., 09 de fevereiro de 2001

" Dispõe sobre a denominação de conjunto habitacional, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Conjunto Habitacional construído pelo Projeto HABITAT-BRASIL, situado no loteamento Antônio Alencar Leão, neste município de Tupirama, denominado CONJUNTO MONTE SINAI.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos nove (09) dias do mês de fevereiro de 2001.

Miguel Ramos Avelino
Prefeito Municipal